



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32. Fone/fax: (91) 3722-1139. CEP: 68.750-000

LEI N°2.120 /2018

**TRANSFORMA A POVOAÇÃO DENOMINADA DE
SÃO JOÃO DE ABADE, NO MUNICÍPIO DE
CURUÇÁ, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Curuçá/Pará, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VI do Art. 64 da Lei Orgânica, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1 ° - Fica criada a Vila denominada "Vila de São João de Abade" neste Município de Curuçá, estado do Pará.

Art. 2 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 ° - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Curuçá/PA, em 11 de
Dezembro de 2018.


JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
Prefeito Municipal